



ESTADO DO AMAPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE

LEI Nº 007 DE 14 DE MAIO DE 1993.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional ao Orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO GRANDE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Porto Grande decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial ao Orçamento vigente, até o limite de vinte por cento do orçamento anual, para atender serviços conforme discriminação a seguir:

01 - GABINETE DO PREFEITO

03070212.013 - Despesa com elaboração de Lei Orgânica do Município.

06301791.019 - Construção do Prédio do Tiro de Guerra e o Polígono de Tiro, na Sede do Município.

02 - DIVISÃO DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

13754281.014 - Limpeza e conservação do Prédio do Posto Médico do Vila Nova.

13750251.020 - Reforma do Prédio com limpeza e conservação do Posto Médico na Localidade de Cupixi.

03 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

08421881.021 - Reforma da Escola de 1º Grau Maranhão na Linha "B", da Colônia Agrícola do Matapí.

04 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

10603252.015 - Serviço de Limpeza, manutenção e conservação, nas ruas e avenidas da sede do Município.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE

03070251.022 - Reforma da Feira Livre e Matadouro Municipal, na sede do Município.

03070251.023 - Construção de Arquibancada no Campo de Futebol, no Bairro das Malvinas.

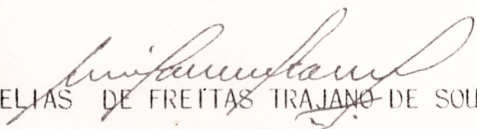
03070251.024 - Reforma e ampliação do Balneário, na sede do Município.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica o Executivo Municipal obrigado a especificar no Decreto que abrir o Crédito Especial, os valores correspondentes às rubricas referidas nesta Lei.

Art. 2º - Os recursos necessários a execução do disposto no Artigo anterior, decorrerão de excesso de arrecadação e recursos externo, na forma do Art. 43, § 1º, item II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na fonte de recursos Fundo de Participação dos Municípios-FPM.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTO GRANDE-AP, em 14 de maio de 1993.


ELIAS DE FREITAS TRAJANO DE SOUZA
Prefeito Municipal